



POL_01 – Política de Auditoria

TIPO DE DOCUMENTO:

POL – Política Corporativa

TÍTULO:

POLÍTICA DE AUDITORIA

1. **CÓDIGO**

POL_01

2. **DATA DA EMISSÃO**

25/03/2024

3. **REVISÃO**

00

4. **FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS**

Página 1 de 7

DESCRIÇÃO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	25/03/2024	EMISSÃO INICIAL	Gestão Interna de Compliance

Elaboração/Revisão

Gestão Interna de Compliance / Qualidade

Aprovação

Diretoria Executiva

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICABILIDADE	2
3. RESOLUÇÕES	2
3.1. MODALIDADES	3
3.1.1. AUDITORIA INTERNA.....	4
3.1.2. AUDITORIA EXTERNA	4
3.2. ESCOPO DE ATUAÇÃO.....	4
3.2.1. AUDITORIA INTERNA.....	4
3.2.2. AUDITORIA EXTERNA	5
3.3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA.....	6
3.4. RESPONSABILIDADES.....	6
3.4.1. RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA	6
3.4.2. RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E EQUIPES.....	7
3.4.3. RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE	7
3.4.4. RESPONSABILIDADES DE QSMA	7

1. OBJETIVO

Em consonância com os nossos valores, esta Política estabelece os princípios e diretrizes fundamentais para a condução das auditorias no âmbito da Integra, as quais têm por objetivo:

- Fortalecer os controles internos da Integra, garantindo a eficácia e a confiabilidade dos seus processos operacionais e financeiros;
- Identificar e mitigar os riscos – principalmente aqueles relacionados à corrupção, fraudes e outras condutas antiéticas ou ilícitas – que possam impactar negativamente as atividades e a reputação da Integra;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais, regulatórias e contratuais aplicáveis à Integra;
- Promover uma cultura de conformidade e ética em todos os níveis da organização, incentivando a responsabilidade individual e coletiva pelos princípios de integridade e transparência;
- Aprimorar a governança corporativa, fortalecer a reputação da companhia e garantir a confiança das partes interessadas (integrantes, parceiros, prestadores de serviço, fornecedores, órgãos reguladores e sociedade).

2. APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todos os integrantes da Integra: estagiários, funcionários, gestores, diretores, conselheiros, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros.

3. RESOLUÇÕES

A condução das auditorias da Integra deverá ser pautada pelo profissionalismo, ética e imparcialidade nos trabalhos. Auditores e auditados deverão respeitar os seguintes princípios:

- (i) **Independência:** agir de maneira totalmente independente, evitando influências externas que possam comprometer a imparcialidade;
- (ii) **Integridade:** agir com honestidade, integridade e ética em todas as interações e decisões, respeitando os valores e padrões éticos da empresa;
- (iii) **Objetividade:** as conclusões e recomendações dos auditores deverão ser baseadas em evidências objetivas e imparciais, sem influências pessoais ou preconceitos;
- (iv) **Confidencialidade:** as informações obtidas durante a realização das auditorias deverão ser tratadas com sigilo, protegendo a privacidade e a segurança das informações da companhia e de seus integrantes;
- (v) **Competência:** os auditores deverão possuir o conhecimento, habilidades e experiência necessários para realizar as auditorias com eficácia e eficiência, mantendo-se atualizados sobre as melhores práticas e normas de auditoria;
- (vi) **Planejamento:** as auditorias deverão ser planejadas para garantir a utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- (vii) **Comunicação:** os resultados das auditorias deverão ser reportados para o Comitê de Integridade e para o Conselho de Administração de forma clara, objetiva e oportuna, facilitando a compreensão e a tomada de decisões.

3.1. MODALIDADES

A Integra na qualidade de empresa privada contratada pela administração pública por meio de uma parceria público-privada, poderá realizar 2 (duas) modalidades distintas de auditoria, sendo elas:

3.1.1. Auditoria Interna

A auditoria interna poderá ser conduzida por um time interno ou por uma empresa especializada de auditoria interna (decisão a ser tomada pela Diretoria), a qual terá como objetivo: avaliar os controles internos, identificar os riscos operacionais, financeiros e de conformidade da companhia.

Poderá também se prestar a verificação de conformidade e aderência dos processos e normativos internos à legislação e regulamentação vigente.

3.1.2. Auditoria Externa

A auditoria externa, por sua vez, deverá ser conduzida por uma empresa especializada em auditoria externa independente, cujo objetivo será o de fornecer uma avaliação independente e de determinado aspecto da Companhia, garantindo sua conformidade com as melhores práticas de mercado.

3.2. ESCOPO DE ATUAÇÃO

O escopo das auditorias poderá abranger todos os processos pertinentes aos sistemas de gestão integrada QSMA da Integra e o planejamento anual será desenhado de acordo com a avaliação de prioridades da Companhia.

3.2.1. Auditoria interna

A avaliação dos controles internos existentes na empresa servirá para detectar falhas ou deficiências que possam comprometer a coesão e integridade dos processos. As normas e os fluxos internos serão objeto de exame por parte das auditorias.

Primordialmente, as auditorias internas serão integradas com as auditorias de Padronização dos Sistemas de Gestão da Companhia, que avaliarão aspectos das seguintes áreas:

- (a) Qualidade;

- (b) Segurança do trabalho;
- (c) Meio Ambiente;
- (d) Compras e contratação de serviços subcontratados;
- (e) Processos de medição de serviços tomados;
- (f) Engenharia;
- (g) Recursos Humanos; e
- (h) Tecnologia da Informação.

As auditorias internas serão realizadas por empresas especializadas, detentoras de boa reputação empresarial. Contudo, quando julgar conveniente a Companhia poderá formar estrutura interna (própria) de auditoria.

3.2.2. Auditoria Externa

Temas de maior peso estratégico podem demandar pela emissão de opinião de auditores externos, sobretudo quando a Companhia necessitar transmitir um diagnóstico mais vigoroso aos *stakeholders* que tenham menos acesso a suas informações. Nesse sentido, o principal objetivo será o de garantir, por meio de uma visão completamente imparcial, que as práticas legais e de governança estão sendo aplicadas na empresa.

Ao realizar a contratação de serviços de auditoria externa, sem prejuízo de cumprimento aos procedimentos internos relacionados ao processo de contratação regular da Companhia, dois fatores elementares devem ser levados consideração: (i) a comprovação de expertise na realização dos serviços demandados pelo prestador; e (ii) boa imagem reputacional do prestador.

A Administração da Companhia estabelecerá as áreas e atividades que necessitam da avaliação de auditores externos, sendo que não poderá abdicar da auditoria externa para:

- (a) Avaliação Integrada para Padronização dos Sistemas de Gestão, visando a certificação e recertificação da ISO 90001 (Qualidade), ISO 14001 (Meio Ambiente) e ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional); e

- (b) Avaliação de aspectos contábeis e financeiros por meio das auditorias de balanço, com periodicidade mínima anual.

3.3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Em alinhamento com a Diretoria Administrativa Financeira, a área de Compliance elaborará um Plano Anual de Auditoria de Compliance e a área de QSMA elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna e Externa, contendo as atividades previstas e os respectivos períodos de realização.

O escopo do Plano Anual contemplará as auditorias previstas no presente documento (item 5.2), e, **quando justificável**, poderá suprimir a auditoria de alguma(s) das áreas ou processos já previstos nesta política.

Sempre que for observada a vulnerabilidade a riscos em áreas ou processos que estejam fora do escopo “padrão”, seja por fatores como alterações na legislação e regulamentação, novos negócios desenvolvidos pela Integra, histórico de falhas de controles ou de pontos críticos de auditoria, dentre outras considerações que a Diretoria julgue relevantes, a Companhia deverá ampliar o escopo do seu Plano de Auditoria de modo a intensificar a avaliação e mitigação de riscos nesses processos.

Antes de ser executado o plano deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e posteriormente deverá ser comunicado a todas as partes interessadas relevantes, principalmente em relação às áreas impactadas pelo plano.

3.4. RESPONSABILIDADES

Para garantir que as auditorias da Integra sejam efetivas e contribuam para o bom funcionamento da companhia será necessário o envolvimento e colaboração de todos os integrantes da empresa, principalmente dos gestores, os quais devem ter clareza do papel das auditorias para a melhoria contínua dos processos.

3.4.1. Responsabilidades da Diretoria

- Contribuir para a construção da cultura organizacional voltada à integridade, ética e conformidade;

- Ser exemplo de conduta;
- Destinar recursos adequados para a realização das auditorias internas e externas;
- Convocar o Comitê de Integridade quando houver a necessidade de se debater ou de se deliberar assuntos relevantes relacionados às auditorias;
- Aprovar o Plano Anual de Auditoria;
- Viabilizar a contratação de empresa ou pessoas para atuarem nos processos de auditoria.

3.4.2. Responsabilidades dos Gestores e Equipes

- Colaborar com os auditores no fornecimento de informações e acesso aos registros;
- Implementar as recomendações da auditoria e melhorias nos controles internos;
- Não compactuar com os desvios de conduta e prezar sempre pelo cumprimento dos normativos internos.

3.4.3. Responsabilidades de Compliance

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria de Padronização dos Sistemas de Gestão de Compliance da Companhia;
- Apoiar na identificação e mitigação de riscos relacionados a práticas antiéticas ou de corrupção;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma de realização das auditorias;
- Sugerir melhores práticas no âmbito das auditorias.

3.4.4. Responsabilidades de QSMA

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e Externa das ISO's 9001:2015, 14001:2018, 45001:2018;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma de realização das auditorias;
- Sugerir melhores práticas no âmbito das auditorias.